PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.853, 2 DE SETEMBRO DE 2002

Abre crédito adicional especial no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.301.111.2.0360 – Fundo Municipal Saúde – Outros Convênios Federal....R$ 130.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 130.000,00

TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito no artigo anterior a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 – PODER EXECUTIVO

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10.301.111.2.0360 – Fundo Municipal de Saúde – Outros Convênios–Federal...R$130.000,00

4490520000 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 130.000,00

TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 2 DE SETEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo